ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/PMCS/2026
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMCS/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamento de HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO e SUCÇÃO A VÁCUO, para o atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Desenvolvimento Rural do Município de Cocal do Sul. 0 qual deverá ser instalado e estar apto a operar em um Caminhão VOLKSWAGEN / CONSTELLATION 18.260 (4x2) – 2026, fornecido pela contratante conforme condições e exigências estabelecidas.

DATA DA ABERTURA

A data da abertura do Pregão Eletrônico **SERÁ** alterada, ou seja, a abertura será no dia **02 de abril de 2026, às 8h30min**.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Alteração do registro de não exclusividade do item para micro e pequena empresa na plataforma LICITANET.

Todas as demais cláusulas e condições anteriores que não são contrárias a estas ficam mantidas.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 23 de março de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.03.23 14:25:01 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026,** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/202, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento de HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO e SUCÇÃO A VÁCUO, para o atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Desenvolvimento Rural do Município de Cocal do Sul. 0 qual deverá ser instalado e estar apto a operar em um **Caminhão VOLKSWAGEN / CONSTELLATION 18.260 (4x2) – 2026,** fornecido pela contratante conforme condições e exigências estabelecidas. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos de Referências do Anexo II e Anexo II.1 e da minuta contratual Anexo I, demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **8h30min do dia 25 de março de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

www.licitanet.com.br

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$ 80.000,00, porém o mesmo não possui reserva de cotas para Microempresas, conforme Lei Complementar 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto (Artigo 48 da referida lei).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Cocal do Sul;

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substituto ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.8. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

www.licitanet.com.br

3.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3.10. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.4.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO ITEM
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO ITEM.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo de lances de no mínimo R$ 1.000,00 (mil reais).
8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com os itens/lotes anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.8.4 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pela Plataforma de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.
8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item/lote, e as propostas desclassificadas se houverem.
9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.
9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
10.1.5.3. Para comprovação de condição de ME/EPPI:
a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC); será considerada vigente este documento que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

10.1.6 - Relativos à Qualificação Técnica:
10.1.6.1. **Atestado(s) ou certidão(ões)**, de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente Licitação de modo satisfatório. O documento deve conter nome, endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio para que a PREFEITURA possa manter contato com a empresa atestante.
10.1.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente do domicílio ou sede do Licitante, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico.
10.1.6.2.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho de Classe Competente de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.
10.1.6.3. **Certidão atualizada** de Registro de pessoa física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
10.1.6.3.1. O(s) engenheiro(s) indicado(s) na forma do subitem "10.1.6.3", deve(m) ser sócio(s) ou empregado(s) da licitante ou profissional(is) autônomos, sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração de compromisso para execução do objeto desta licitação ou contrato de prestação de serviço com a mesma finalidade, durante a vigência contratual. Os engenheiros deverão estar descritos no Registro da Proponente no Conselho de Classe Competente.

10.1.6.4**. Certificado de aferição** de todos os instrumentos de bancada de teste dentro da validade.
10.1.6.5. **Certificado de Qualificação** do soldador de acordo com ASME IX- 2010.
10.1.6.6. **Especificação do processo** de soldagem em conformidade com o ASME IX – 2010.
10.1.6.7**. Registro de qualificação** de procedimento de soldagem.

10.1.6.8. A licitante deverá comprovar que possui **estrutura própria ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante**, apta a realizar serviços de garantia, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição originais para o equipamento ofertado.
A assistência técnica deverá assegurar **atendimento técnico no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da abertura do chamado formal pelo Município, para avaliação e diagnóstico do equipamento.
Quando constatada a necessidade de reparo ou substituição de peças, a empresa deverá realizar as intervenções necessárias **no menor prazo tecnicamente possível**, garantindo a plena operacionalidade do equipamento.

A contratada deverá disponibilizar **mecânicos ou técnicos devidamente qualificados e treinados pelo fabricante**, bem como assegurar o fornecimento de **peças originais ou homologadas pelo fabricante**, durante todo o período de garantia do equipamento.
A comprovação da assistência técnica poderá ser realizada por meio de:

- declaração do fabricante indicando a empresa como assistência técnica autorizada;
- contrato ou declaração de parceria com empresa responsável pela assistência técnica; ou
- comprovação de estrutura própria da licitante para realização dos serviços.

10.1.6.9. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE SOLDAGEM (ASME IX)**
A exigência de apresentação de **Certificado de Qualificação de Soldador, Especificação de Procedimento de Soldagem (WPS) e Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem (PQR), conforme norma ASME Section IX**, justifica-se pela natureza técnica e operacional do objeto da presente contratação, consistente no **fornecimento e instalação de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo**.
O referido equipamento possui **componentes estruturais e reservatórios submetidos a esforços mecânicos, vibração e, especialmente, a pressões elevadas**, decorrentes do funcionamento do sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo. Nesse contexto, diversos elementos do equipamento — como **tanques, reservatórios, tubulações, conexões e suportes estruturais** — dependem de **processos de soldagem estrutural de elevada responsabilidade técnica**, cuja integridade é fundamental para garantir o funcionamento seguro do conjunto.
A norma **ASME Section IX**, amplamente reconhecida internacionalmente, estabelece critérios técnicos para:

- qualificação de soldadores;
- qualificação de procedimentos de soldagem;
- controle de qualidade das juntas soldadas.

A adoção dessa norma tem por objetivo assegurar que os processos de soldagem utilizados na fabricação do equipamento atendam a **padrões técnicos consolidados de segurança, resistência estrutural e confiabilidade operacional**.
A exigência da certificação:

- **reduz riscos de falhas estruturais**, fissuras ou rompimentos em componentes soldados;
- **garante a integridade dos reservatórios e estruturas submetidas a pressão e vibração constante**;
- **minimiza riscos de acidentes operacionais**, vazamentos ou danos ao equipamento;
- **assegura maior durabilidade e confiabilidade ao equipamento adquirido pela Administração Pública**.

Cabe destacar que equipamentos de hidrojateamento e sucção a vácuo são classificados como **equipamentos de uso intensivo e submetidos a condições operacionais severas**, envolvendo pressões elevadas, variações térmicas e esforços mecânicos constantes. Assim, a qualidade dos processos de soldagem é fator determinante para a segurança e desempenho do equipamento.
Dessa forma, a exigência de comprovação de qualificação de soldagem em conformidade com a **ASME Section IX** mostra-se **tecnicamente pertinente e proporcional ao objeto da contratação**, estando diretamente relacionada à **segurança operacional, à confiabilidade do equipamento e à proteção do patrimônio público**.
Tal exigência encontra amparo no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que permite à Administração exigir documentação relativa à qualificação técnica do licitante, desde que **pertinente e compatível com o objeto da licitação**.
Assim, conclui-se que a exigência das certificações mencionadas constitui **medida técnica necessária para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade do equipamento fornecido e a segurança da operação**, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico compatível com a complexidade do objeto contratado.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021
a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.3. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1**. ATENÇÃO**: Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.licitanet.com.br , devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento do envio de lances.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1 deste edital).
11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.
11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro – Cocal do Sul/SC-

CEP: 88.845-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.
11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.
11.4. **ATENÇÃO**: Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.
11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.
11.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter o equipamento as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do Anexo II.1.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.
11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.
13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade prevista no art. 156 da lei 14.133/2021.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
16.001	Investimentos em Equipamentos para a Infraestrutura Operacional	16.001.15.451.0012.1012.4.4.90.00.00	2.754.7000.5083	R$ 181.193,67
16.001	Investimentos em Equipamentos para a Infraestrutura Operacional	16.001.15.451.0012.1012.4.4.90.00.00	1.754.7000.5083	R$ 10.490,48
16.001	Investimentos em Equipamentos para a Infraestrutura Operacional	16.001.15.451.0012.1012.4.4.90.00.00	1.500.7000.5000	R$ 238.315,85
			Total:	**R$ 430.000,00**

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – Efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.2. Em caso de inexecução do contrato/instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato/instrumento equivalente, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato/instrumento equivalente.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/instrumento equivalente, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato/instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
20.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
20.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
20.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.
20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE
21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II e Anexo II.1 - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.
PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 13 de março de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/PMCS/2026
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

PREÂMBULO
CONTRATANTE: O Município de Cocal do Sul, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago n° 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 95.778.056/0001-88, neste ato representado neste ato representado pelo Sr. ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ??, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX. Contato: XX XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1. O presente edital tem por objetivo a aquisição de Equipamento de Hidrojateamento de Alta Pressão e Sucção a Vácuo, para o atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Desenvolvimento Rural do Município de Cocal do Sul**.** Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1- Da Vigência
1.1 - O **período de vigência** do contrato a ser assinada com a proponente vencedora será **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

2. Do prazo e condições de entrega
2.1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo e forma conforme segue:
2.2 - O objeto deverá ser entregue no prazo de até 90 **(noventa)** dias a partir da celebração do contrato e emissão da autorização de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, localizada na Avenida Polidoro Santiago, 519, no bairro Centro.
2.3 - O período de vigência contratual estipulado, não exime a Administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva entrega do objeto licitado no exercício financeiro a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
1 – O equipamento somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado pelo fiscal do contrato ou servidor indicado, especialmente designado para a sua aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo equipamento entregue o preço unitário proposto que é:
(descrever planilha objeto com valor (unitário/global).

Valor Global Total estimado é de: R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2 - No preço global propostos já estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, tributos de qualquer natureza.
3 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Artigo 124, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva de todo objeto licitado, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta minuta, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da minuta contratual enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes deste contrato correrão conforme a dotação orçamentária:
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
16.001	Investimentos em Equipamentos para a Infraestrutura Operacional	16.001.15.451.0012.1012.4.4.90.00.00	2.754.7000.5083	R$ 181.193,67
16.001	Investimentos em Equipamentos para a Infraestrutura Operacional	16.001.15.451.0012.1012.4.4.90.00.00	1.754.7000.5083	R$ 10.490,48
16.001	Investimentos em Equipamentos para a Infraestrutura Operacional	16.001.15.451.0012.1012.4.4.90.00.00	1.500.7000.5000	R$ 238.315,85
			Total:	**R$ 430.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Incumbe a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL:
I) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
II) Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
III) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
IV) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga-se a:
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
II) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.
III) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
IV) Entregar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
V) Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
VI) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
VII) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Contrato, somente se reputará válida se tornadas expressas em Instrumento Aditivo, que se aderirá ao presente Contrato, passando a fazer parte dele, sendo que a alteração contratual está autorizada pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O presente Contrato terá como penalidades:
De conformidade com o estabelecido nos artigos 162 e 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.
No caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.
Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Empenho;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.
Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
A infração de quaisquer outras cláusulas ou condições do presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA (independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da CONTRATANTE), na rescisão do Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que caiba a CONTRATADA, o pagamento de qualquer ônus ou saldo contratual, a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos no capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21;
Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada, no entanto, o interesse público;
Pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais, fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão Eletrônico 14/PMCS/2026, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Será o Fiscal deste Contrato o fiscal de contratos ou servidor designado pela secretaria do município, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na decorrência da relação contratual, excluindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato para que produza os efeitos do direito, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Cocal do Sul, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal,	CONTRATADA Nome: XXXXXXXX CPF:XXXX	Nome: XXXXXXX CPF/: XXXXX FISCAL DO CONTRATO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2025.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA. A necessidade que originou esta demanda está relacionada à exigência da secretaria de infraestrutura em aprimorar e manter suas atividades operacionais, especialmente aquelas vinculadas à limpeza urbana, desobstrução de redes de drenagem, bocas de lobos, sistemas de saneamento e demais serviços que demandem o uso de equipamentos especializados. Essa necessidade está diretamente atrelada ao interesse público ao garantir serviços essenciais para a saúde pública, bem-estar da população e manutenção de ambientes urbanos adequados e seguros. A modernização da frota e a disponibilização de equipamentos apropriados viabilizam o atendimento mais eficiente das demandas rotineiras e emergenciais relacionadas à manutenção de infraestrutura urbana**.**

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Hidrojateamento de Alta Pressão e Sucção a Vácuo, o qual deverá ser instalado e estar apto a operar em um caminhão Volkswagen / Constellation 18.260 (4x2) – 2026, fornecido pela contratante conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL.UNT	VL.TOTAL
1	EQUIPAMENTO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO.CONFORME ANEXO II.1. APRESENTAR CATALOGO NA HABILITAÇÃO.	UN	01	430.000,00	430.000,00
				TOTAL	430.000,00

1.1 - Observação: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA do portal LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante e indicados neste Termo de Referência.
1.2 - O vencedor do certame deverá instalar/montar o objeto deste processo licitatório no chassi do caminhão **VOLKSWAGEN / CONSTELLATION 18.260 (4x2) – 2026 ZERO KM**, a ser disponibilizado pela contratante, de modo a torná-lo transportável e plenamente operável.
1.3 - O transporte do caminhão mencionado constante no subitem 1.2, incluindo carga e descarga, retirada e posterior devolução do mesmo, será de inteira responsabilidade da vencedora do certame. O transporte mencionado deverá ser em veículo adequado ao fim, sendo vedado que o caminhão do município vá ou volte rodando;
1.3.1 - A disponibilização/retirada, bem como a entrega do caminhão após a instalação do equipamento se dará no pátio da GARAGEM DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, sito a Rodovia SC-442, CEP 88845-000, Município de Cocal do Sul, estado de Santa Catarina.
1.3.1.2 - A retirada, pela contratada, do caminhão disponibilizado pela secretaria de infraestrutura constante no subitem 1.2 deste no deste termo de referência, se dará em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;
1.4 - Caso haja necessidade de alteração do chassi, todas as despesas relativas a documentação, vistorias, homologações, licenças, taxas, tarifas, impostos, seguros e quaisquer outros em cargos serão de inteira responsabilidade da contratada;
1.5 - Todas as adaptações necessárias para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento de hidrojateamento no caminhão, constante no subitem 1.2, incluindo eventuais ajustes no sistema hidráulico, elétrico ou estrutural, deverão ser providenciadas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, garantindo-se o pleno e seguro desempenho do equipamento conforme suas especificações técnicas.
1.6 - Propostas de equipamentos combinados para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo que não suportem e não possuam capacidade técnica e estrutural para serem instalados no caminhão nas condições deste termo de referência devem ser inabilitadas e desclassificadas do certame, a fim de evitar prejuízos no atendimento do interesse público.
1.7 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, desde que haja previsão.
1.8 - A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste termo de referência e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
1.9 - O contrato e a sua minuta oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação a vigência desta contratação.
1.10 - No momento da entrega do equipamento, a proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, explicar e demonstrar e treinar, sem quaisquer custos, o funcionamento e a operação do equipamento e de todos os seus componentes (item a item).
1.11 – Deverão ser verificadas todas as especificações técnicas do equipamento; sendo que, se não satisfeitas, em sua totalidade, as exigências descritas neste Termo de Referência, bem como no edital, o equipamento será devolvido, devendo ser substituído, pela proponente vencedora, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Notificação. O ônus do envio, devolução e substituição do equipamento caberá a proponente vencedora, que também ficará sujeita as sanções administrativas.
1.12 - A contratada deverá disponibilizar assistência técnica para eventuais manutenções durante o período de garantia.
1.13 - Será emitido pela contratada um Termo de Recebimento Provisório/Checklist, a fim de comprovar o atendimento de todas as especificações do equipamento; esse Termo, obrigatoriamente, deverá ser assinado pelo chefe de Frotas da

Secretaria e pelo representante da proponente vencedora. Tal documento e obrigatório para a liberação de pagamento e deverá acompanhar a Nota Fiscal.
1.14 - Na hipótese de substituição de equipamento, será contado novo prazo de garantia, a partir do recebimento e aceitação do novo equipamento.
1.15 - A empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento técnico e "in loco" para 03 (três) operadores, bem como fornecer manual de instrução e catálogo técnico do equipamento.
1.16 - Na oportunidade, deverão ser abordados temas específicos, tais como: princípio de funcionamento das bombas, uso dos reservatórios de detritos e água limpa, carretel, boca de jateamento, painel de instrumentos, medições de pressão dos principais componentes, estudo do circuito elétrico e seus possíveis diagnósticos, necessidade de manutenções periódicas, conhecimento dos pontos de lubrificação, utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando a pré-operação, durante e pós operação.
1.17 - Para a realização do treinamento "in loco", a proponente vencedora deverá se valer de toda a estrutura (com técnicos especializados, equipamentos e materiais) de forma, a proporcionar a adequada qualificação e capacitação dos participantes indicados pelo Secretaria de infraestrutura do município.
1.18 - O Treinamento deverá ser realizado na sede da Secretaria de infraestrutura do município.
1.19 - Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e materiais para os responsáveis pelo treinamento, serão por conta da proponente vencedora. A Secretaria de infraestrutura do município disponibilizará o local, em suas dependências, para a realização do treinamento.
1.20 - O treinamento deverá ser realizado em horário de expediente, 7h30min às 16h30min, com horário para intervalo.
1.21 - A secretaria de infraestrutura do município de Cocal do Sul, reserva-se o direito de recusar o equipamento que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
Subcontratação
1.22 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Critérios de Aceitação
1.23 - A aceitação do equipamento estará condicionada a verificação do atendimento integral das especificações descritas, bem como a aprovação do treinamento oferecido.

2 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de envio do empenho. E de total responsabilidade do fornecedor a revisão do e-mail cadastrado, a fim de garantir o recebimento adequado das comunicações e a devida entrega dos objetos licitados.
2.2 - O fornecedor deverá manter o seu endereço eletrônico (e-mail) e o seu telefone atualizado, visando facilitar a comunicação, encaminhamento do empenho e documentos.
2.3 - O contrato será em remessa única, podendo ser prorrogável por igual período, justificando, o qual será de critério da administração da secretaria a prorrogação.
2.4 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
2.5 - A licitante vencedora deverá fornecer 1 (uma) via dos desenhos dimensionais e o conjunto do equipamento com lista de pesos para aprovação da secretaria de infraestrutura do município de Cocal do Sul;
2.5.1 - Os desenhos serão encaminhados para aprovação em no máximo 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra. A aprovação ou comentários da secretaria de infraestrutura serão feitas em até 10 (dez) dias após o recebimento.
Garantia, manutenção e assistência técnica
2.6 - O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).
2.7 - O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns), complementar a garantia legal, e de, no mínima, 12 (doze) meses e engloba todos os itens do presente Termo de Referência, bem como do ANEXO II.1 do-TERMO DE REFERÊNCIA.
2.8- Se somadas as garantias legais e contratuais, estas devem totalizar/cobrir no mínima o período de 12 (doze) meses.
2.9 - Caso o prazo de garantia total fornecido pelo fabricante seja superior ao que foi minimamente estipulado nas especificações situadas neste Termo de Referência, bem como o que foi estipulado no Item 2.8 deste documento, vale o prazo de garantia mais beneficie esta secretaria, ou seja, o período de garantia maior.
2.10 - A expressão garantia total engloba tanto a garantia legal como a garantia contratual.
2.11 - A garantia será contabilizada a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento do objeto.
2.12 - A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento de hidrojateamento fornecido em perfeitas condições de uso/operação, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
2.13 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do(s) bem(ns) pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
2.14 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo(s) bem(ns), compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para o bom funcionamento deste(s).
2.15 - Durante o período de garantia, a contratada obrigar-se-á a substituir, caso necessário, o(s) bem(ns) por outro(s) bem(ns) equivalente(s) ou superior(es), ou, até mesmo, promover a sua reparação, sem ônus para esta secretaria.
2.15.1 - As partes e peças do(s) bem(ns) que por ventura apresentarem vicio ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, sendo estas originais e de primeiro uso, as quais deverão ainda apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das partes/peças utilizadas na fabricação do equipamento.
2.15.2 - Código de Defesa do Consumidor:

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.
Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
§ 1° inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do termino da execução dos serviços.
[...]
Art. 50. A garantia contratual e complementar a legal e será conferida mediante termo escrito.

2.16 - Uma vez realizada a notificação da inconformidade, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) ou peça(s) que apresentar(em) vicio ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da referida notificação, ficando a empresa contratada, ou quem ela indicar, como a responsável pela retirada do(s) bem(ns) das dependências desta secretaria para que a referida manutenção seja realizada.
2.16.1 - Desde que autorizado formalmente pela contratada, poderá o(a) representante da assistência técnica autorizada retirar o(s) bem(ns) das dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural.
2.17 - O prazo indicado no subitem 2.16, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma (mica vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
2.18 - Decorrido o prazo para reparos e substituições de partes e peças previsto no subitem 2.16 e, se for o caso, o prazo dilatado previsto no subitem 2.17, totalizando 30 (trinta) dias, sem o atendimento da solicitação do Contratante, fica o Contratante autorizado a:
a) Contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição da(s) peça(s) ou de seus componentes e exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns);
ou
b) Requer que o Contratado disponibilize, por meio de aluguel sem custos para a Prefeitura de Cocal do Sul, um Caminhão com equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, de modelo semelhante ou melhor, para que os serviços na Prefeitura de Cocal do Sul não sejam descontinuados pelo tempo de manutenção do equipamento em garantia.
2.19 - O termino do atendimento ocorrera após a conclusão do reparo, no dia da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso/operação, devendo este ser entregue nas dependências da secretaria de infraestrutura do município de Cocal do Sul, no mesmo local de onde foi retirado para manutenção, sem ônus para esta secretaria.
2.20 - Os custos referentes ao transporte do(s) bem(ns) cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
2.21 - O pedido de substituição ou reparo/manutenção do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
2.22 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA
3.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.
3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.
3.5 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.
3.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhara a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.6.1 – O fiscal técnico do contrato anotara no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas a execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
3.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitira notificações para a correção da execução deste, determinando prazo para a correção.
3.6.3 - O fiscal técnico do contrato informara ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicara o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.6.5 - O fiscal técnico do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do prazo de vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com
Vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
3.6.6 - O fiscal administrativo do contrato verificara a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.7 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que este tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
3.7 - O gestor de contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização deste que conterá todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações de vigência, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.7.1 - O gestor do contrato acompanhara a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.7.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.7.3 - O gestor do contrato emitira documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.7.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.8 - 0 fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor deste, em tempo hábil, o termino do prazo de vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com Vistas a tempestiva renovação ou a sua prorrogação.
3.9 - 0 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

4.1 - O bem será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
4.2 - O(s) bem(ns) poderá(ao) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído(s) pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação a contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3 - O recebimento definitivo ocorrera no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) material(is) e a consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligencias para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanta a dimensão, qualidade, quantidade e/ou características técnicas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
4.8 - A apresentação da Nota Fiscal, para contagem do prazo de pagamento, está condicionada, obrigatoriamente, a entrega, a aceitação do equipamento e a homologação junto ao DETRAN/SC.

ANEXO II.1
DO TERMO DE REFERENCIA
Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021

Processo licitatório para aquisição de bem permanente, aquisição de equipamento combinado para Hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para instalação em caminhão já adquirido anteriormente pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Cocal do Sul/SC.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

1 - ESCOPO DO FORNECIMENTO
1.1 - Aquisição de um Equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, destinado a serviço de sucção de materiais líquidos e pastosos de caixas de gorduras, caixas de inspeção, bocas de lobo, condutores de saída da rede de esgoto entre outras utilidades. Também será usado para desobstrução de dutos, assim como para limpeza de tanques, caixas de decantação, estações de tratamento de esgoto e fossas, entre outros, por meio de jato de água com pressão, que varia entre baixa, alta, ultra alta e sucção de dejetos e resíduos sólidos e líquidos.
1.2 - A empresa que disponibilizará o equipamento deverá fornecer manual técnico, manual com lista de peças, plano de inspeção e manutenção, capacitação técnica, treinamento in loco e parametrização, com a entrega do equipamento, será na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul – SC.
1.3 - O equipamento combinado de vácuo e hidrojateamento deverá ser instalado em um veículo do tipo caminhão **VOLKSWAGEN / CONSTELLATION 18.260 (4x2) – 2026**.
2 -TANQUE:
2.1 - O Tanque deverá ser em formato cilíndrico, contar com sistema BASCULANTE e tampos tiférricos, com capacidade total de 12.000 litros, dividido em dois (02) compartimentos, sendo divididos proporcionalmente na quantidade de 4.000 litros para agua limpa para o Hidrojato e 8.000 litros para detritos, construído em chapa de aço carbono ASTM tipo A36 com espessura 3/16" (4,75mm) e reforçado externamente com empalme e cintas de viga "U" laminada de 3/16". Deverá sair com CTPP de fábrica, conforme exigências do INMETRO, Laudo de Segurança Veicular / Homologação.
3 - COMPARTIMENTO DE ÁGUA LIMPA
3.1 - Deverá contar com:
• Boca de visita / abastecimento, com diâmetro de no mínimo ø 500 mm, com respiro tipo cabo de guarda-chuva na parte superior (compartimento de água);
• Visor de nível tipo coluna (compartimento de agua), instalado na parte lateral do tanque;
• Dreno inferior com válvula esfera de 2";
• Bocal tipo "storz" com diâmetro de ø 2.1/2" para carregamento para hidrante (compartimento de água);
• Linha de alimentação da bomba de alta pressão com registro de esfera e filtro "y", diâmetro 2.1/2".
4 - COMPARTIMENTO DE DETRITOS
4.1 - Deverá contar com:
• Boca superior com diâmetro de no mínimo ø 500 mm com válvula de retenção para boia de 4" (compartimento de detritos); Quebra-ondas na parte interna;
• Sifão depurador instalado na lateral superior do tanque, dotado de mano vacuômetro com diâmetro de 4.1/2", escala 760mmhg/2kgf/cm^2, com enchimento de glicerina para controle da pressão de trabalho, vácuo e dreno com registro de esfera com diâmetro de ø 1.1/4";
• Dois visores de acrílico com prático sistema de limpeza (compartimento de detritos);
• Tubulação de carga com registro esfera com diâmetro de ø 4" passagem plena e bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos);
• Tubulação de descarga com registro esfera com diâmetro ø 4" passagem plena e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos), com saída próximo a tubulação de carga;
5 - TAMPA TRASEIRA
5.1 - A tampa traseira deverá ser basculante, reforçada, formato torisferico, disposta sobre dobradiça na parte superior, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, o travamento deverá ser manual através de fusos e "borboletas" produzidas em ferro fundido, num total de (6) seis conjuntos.
6- Geral
6.1 - O tanque deverá contar com:
• Escada lateral para acesso a parte superior do tanque;
• Calha para escoamento de detrito, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga;
• Válvula de retenção, no início do circuito pneumático, para bloqueio quando o tanque reservatório de detritos atingirem o nível cheio;
• Armários laterais com portas, dobradiças superiores e fechaduras com chave, borrachas de vedação automotivas, com compartimentos individuais para guarda de acessórios de segurança, etc.
• Protetores laterais;
• Para-lamas produzidos em plástico, instalados nos eixos traseiros do caminhão, fixados no tanque;
• Dispositivos de iluminação na parte lateral, traseira e dianteira do tanque;
• Protetores de lanterna traseira;
• Suporte para cones;
• Suporte para extintor;
• Faixas refletivas.

6 - Bomba de Alta Pressão
6.1 - A bomba de alta pressão deverá ter as seguintes configurações mínimas:
• Bomba de alta pressão tríplex, com 03 pistões;
• Vazão mínima: 263 litros/min;
• Pressão de trabalho: 160 kgf/cm^2;
• Os êmbolos serão confeccionados em cerâmica resistente a corrosão e abrasão;
• Equipada com manômetro de pressão de agua, 0 - 200 kgf/cm^2, com glicerina.
• O circuito de alimentação da Bomba será dotado de válvula gaveta e filtro "y" ø 2.1/2" e sistema de limpeza;
• Registro com sistema de "by-pass" para o tanque.
7 - Bomba de Vácuo
7.1 - A bomba de vácuo deverá ter as seguintes configurações mínimas:
- RPM: 1000 RPM
- Vazão de ar: 25 m^3/min Vácuo: 88%
- Potencia mínima: 40 KW ou 50 HP (1 kW = 1,341 hp)

7.2- Bomba de vácuo deverá ser tipo volumétrica, de Lóbulos, sem lubrificação, resfriada mediante injeção de ar. Devera possuir uma válvula de desvio vácuo/pressão, válvulas de não retorno principal e de injeção, coletores móveis de entrada/saída para injeção, feita em alumínio. Devera possui silenciadores, Filtro de ar de aspiração e válvula de segurança. Transmissão de 600/1000 RPM.
7.3 -A bomba deverá operar sem contato de Lóbulos e carcaça. 0 vácuo máximo deverá ser de no mínimo 88% e a pressão máxima de no mínimo 2 BAR absoluto. Deverá acompanhar dois silenciadores, um para descarga de Ar da bomba, outro para admissão de ar para refrigeração da carcaça.
8 - Sistema de Acionamento da Bomba de Alta Pressão e Bomba de Vácuo
8.1- Acionamento das bombas de alta pressão e da bomba de vácuo deverá ser através de caixa intermediaria (tomada de força integral) acionada por sistema pneumático na parte interna da cabine. Potência máxima de cada entrada 150cv, flange de encaixe p/ bomba conforme SAE J744c.
9 - Carretel Principal
9.1 - O Carretel Principal deverá ser do tipo "bandeira" dimensionado para armazenar 120 metros de mangueira de alta pressão com diâmetro 1", termoplástica refogada com dupla trama de nylon, revestimento externo resistente a abrasão, raio de curvatura de 150mm. Constituído de guia para enrolamento da mangueira de modo a evitar o remonte e sobreposição de camada de forma irregular, além de junta rotativa. O carretel será instalado na tampa traseira do tanque, tipo Bandeira com abertura hidráulica de até 120° e estrutura de sustentação independente, com acionamento hidráulico nos dois sentidos de rotação, com comando centralizado e com regulagem de velocidade em ambos os sentidos. A unidade de acionamento será constituída de reservatório de óleo, bomba hidráulica de engrenagens, comando hidráulico e motor hidráulico orbital.
10 - CARRETEL AUXILIAR
10.1 - O Carretel Auxiliar deverá ser dimensionado para armazenar 40 metros de mangueira de alta pressão com diâmetro de ø 1/2", R17, do tipo "fixo" e acionamento manual, junta rotativa, e fixado na lateral traseira do equipamento entre o para-choque e o para-lama.
11 - SISTEMA HIDRÁULICO
11.1 - 0 sistema hidráulico do equipamento deverá contar com os seguintes itens:
• Bomba hidráulica;
• Reservatório com visor de nível e filtro compatível com o sistema;
• Motor hidráulico;
• Tubulações e mangueiras;
• Válvulas de comando de sentido e velocidade;
• Filtros de sucção e retorno;
• Comando hidráulico para basculamento do tanque;
• Comando hidráulico para basculamento da tampa traseira;
• Comando de abertura do carretel bandeira;
• Comando hidráulico de dois sentidos de rotação do Carretel bandeira.
12 - PAINEL DE COMANDO I CONTROLE LATERAL
12.1 - O Painel de comando para basculamento do tanque, comando para abertura do carretel principal e comando para abertura da tampa traseira deverá ser posicionado na parte lateral/traseira do tanque, possibilitando a operação por apenas 01 (um) operador.
13 - PAINEL DE COMANDO I CONTROLE TRASEIRO
13.1 - 0 Painel de Comando / Controle deverá ser instalado próximo ao Carretel Principal, possibilitando a operação por apenas 01 (um) operador e contendo os seguintes instrumentos:
• Interruptor para acionamento do sinalizador rotativo;
• Interruptor para acionamento do farol direcional;
• Comando hidráulico de dois sentidos de rotação do Carretel Principal.
14 - ACESSÓRIOS
14.1 - O equipamento deverá ser entregue com os seguintes itens:
• 120 (cento e vinte) metros de mangueira de alta pressão diâmetro 1" sem emendas, pressão de trabalho até 200 Kgf/cm^2, pressão de ruptura de 500 Kgf/cm^2, com terminais macho NPT nas extremidades, termoplástica reforçada com dupla trama de nylon, revestimento externo resistente a abrasão, raio de curvatura de 150mm.
• 40 (quarenta) metros de mangueira de alta pressão com diâmetro de ø 3/8", R17, sem emendas, com uma trama de aço, pressão de trabalho até 200 Kgf/cm^2, com terminais macho ø 1/2" NPT nas extremidades, instalada no Carretel Auxiliar;
• 10 (dez) metros de mangote de sucção em PVC ø 3";

• 02 (dois) bocais para mangote de sução ø 3";
• 02 (duas) tampas cegas para os bocais de engate rápido;
• 01 (um) farol móvel direcional de ø 4", instalado na parte superior traseira do tanque, acionados através de um interruptor instalado no painel de comando, interligado e alimentado pela própria bateria do veículo para execução de trabalhos noturnos;
• 01 (um) sinalizador intermitente e/ou rotativo de segurança na cor amarelo âmbar, instalado na parte superior traseira do equipamento;
• 02 (dois) bocais ø 50 mm para desobstrução, com jatos propulsores traseiros a 35° e um frontal;
• 02 (dois) bocais ø 25 mm para desobstrução, com jatos propulsores traseiros a 35° e um frontal;
• 01 (uma) barra de lavação instalada na parte traseira do caminhão;
• 04 (quatro) bicos de pato instalados na parte dianteira do caminhão;
• 01 (uma) pistola de lavação para mangueira ø 1/2".

15 - CONDIÇÕES ESPECIFICAS DE PINTURA/SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA

15.1 - A pintura do equipamento deverá respeitar os seguintes padrões:

- Preparação das Superfícies;
- Limpeza e remoção de óleos e graxas com solvente.

Pintura interna do Tanque:

- 01 (uma) demão de primer epóxi betuminoso de alta espessura, cromato de zinco;
- 01 (uma) demão de acabamento epóxi alcatrão poliamida, na cor preta.

Pintura Externa do Tanque e Equipamento

- Primer epóxi bi componente de alto enchimento, com excelentes propriedades anticorrosivas e de resistência química, indicado para repintura em tanques, veículos comerciais em conjunto com acabamento;
- Esmalte acrílico poliuretano bi componente, possui secagem rápida, alto brilho e resistência a intempéries. Indicado para pinturas gerais e retoques em veículos comerciais, tanques de pequeno e grande porte. A Cor do equipamento será a definir com a administração do município.

16 - DOCUMENTOS E TREINAMENTO E ENTREGA TECNICA

16.1 - No mínimo 02 (dois) dias de treinamento de manutenção e operação, quando da entrega do equipamento na garagem da Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento rural do município, sem limite de participantes, sem ônus e coordenado por membros do Secretaria.
16.2 - Laudo veicular (CIV);
16.3 - Laudos para equipamentos em conformidade com as normas NR-09, NR-12 e NR-13;
16.4 - LAUDO CTPP - Certificado DETRANS porte de produto perigoso INCLUSO;
16.5 - Plano de inspeção;
16.6 - Manual de Operação, Manutenção e Peças do equipamento ofertado, bem como da caixa de transferência, bomba de sucção e bomba de hidrojateamento;
16.7 - Data-book do equipamento;
16.8 - Certificação do INMETRO;
16.9 - CAT246-Tanque Produto Perigoso/Mecanismo Operacional;
16.10 - CCT- Certificado de Capacitação Técnica;
16.11 - ABNT;
16.12 - Aprovação para para-choque e proteções laterais da resolução do CONTRAN-CNT.

17 – INSPEÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELO LICITANTE OU TERCEIROS

17.1 - Jateamento das superfícies para pintura conforme norma SSPC-SP 10, com padrão visual SiS-05.5900.
17.2 - Teste de performance da bomba de alta pressão, atendendo as normas do Hydraulic Institute Standards.
17.3 - Teste de aderência e espessura da camada de pintura, segundo norma ABNT - NBR 11003 pelo método "A", carte e x para camada até 600 micrometros.
17.4 - Teste de funcionamento do equipamento.
17.5 - O fabricante devera disponibilizar bancada de teste e instrumentações necessárias, aferidas e certificadas para uso do inspetor do licitante, com todos os custos inclusos nos preços.

18 – CAIXA DE TRANSFERENCIA

18.1 - Caixa de transferência com 3 saídas, sendo duas para acionamento das bombas;
18.2 - Funciona com o movimento do cardam central acionado pela caixa de câmbio, utilizando a potência integral do motor do caminhão;
18.3 – O engate das engrenagens ocorre através dos cilindros pneumáticos, na qual pode ser acionada cada saída individualmente ou as três ao mesmo tempo, com comando na cabine;
18.4 – O veículo deve ser parametrizado para limitar a rotação de trabalho máxima da tomada de força para garantir a rotação adequada do sistema de bombas de sucção e hidrojateamento.

19- GERAL

19.1 - Biqueira em aço inox para descarte dos dejetos, que ultrapassa o chassi, para quando feita a limpeza interna do tanque os resíduos não caiam sobre o caminhão;
19.2 - Válvula de esfera para interligação dos tanques de agua e detritos para o aumento da autonomia do equipamento quando operar somente pelo sistema de hidrojateamento;
19.3 - Proteção lateral contra colisões, de ciclistas, motos e veículos de pequeno porte conforme normas vigentes do CNT (RESOLUÇÃO CONTRAN 323/09);
19.4 - Escada lateral, tipo marinheiro, com passadiço antiderrapante para acesso a parte superior do tanque;
19.5 - Quatro faróis com foco dirigível (dois na parte traseira do caminhão e dois nas laterais) e um foco móvel de 12V (ou 24V) com cabo de 20 metros;

19.6 - Paralamas em PU com apara barro personalizados;
19.7 – Barrica de agua;
19.8 - Suportes laterais para apoio dos mangotes de sucção e descarga;
19.9 - Para-choque traseiro articulado, com faixa refletiva do tipo "zebrada", conforme normas vigentes do CNT e protetores metálicos para lanternas traseiras;
19.10 - No mínima dois armários laterais de 2 metros com portas de abertura para cima, sistema de travas reforçado para manter abertas, com guias e cintas ajustáveis para fixação das ferramentas e dos mangotes, com portas e fechadura com travamento através de chave;
19.11 - Suporte para placas com placas, conforme normas CONTRAN para produtos perigosos;
19.12 - 04 (quatro) pinos de aterramento conforme normas da portaria 134/2022 do INMETRO;
19.13 - Suporte para cones com 6 (seis) cones de borracha com faixas reflexivas;
19.14 - Suporte para extintor com extintor;
19.15 - Adequação e reinstalação do suporte de estepe original (já existente) do veículo.
19.16 - 2 (dais) sinalizadores rotativos intermitente (giroflex), na cor Âmbar, sendo um fixo sobre a cabine do caminhão e o outro sobre a parte traseira superior do tanque.
19.17- Faixas refletivas em todo entorno do tanque, homologadas (DENATRAN).
20 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20.1 - O prazo de garantia e assistência técnica do equipamento, a contar da data de entrega técnica e 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro de componentes, salvo acidentes e falhas de operações, identificados e documentados através de relatório detalhado, elaborado por um de nossos técnicos;
20.2 - O tanque terá garantia de 2 (dais) anos contra corrosão na superfície interna, quebras, trincas e fissuras, além de deformações decorrentes do vácuo do compartimento de detritos;
20.3 - A contratada deverá apresentar:
- Certificados de aferição de todos os instrumentos da bancada de testes, dentro da validade.
- Certificado de qualidade das tintas, de inspeção e pintura;
- Certificado de teste de estanqueidade do tanque;
- Certificado de composição química e propriedades mecânicas do material do cabeçote da bomba de alta pressão;
- Certificado de teste de desempenho da bomba de alta pressão, conforme norma.
20.4 - A Contratada deverá assegurar atendimento técnico no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado formal pelo Município, para avaliação e diagnóstico do equipamento, com estrutura, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e peças de reposição originais para no mínima 2 (dois) anos;
20.5 - O equipamento será entregue devidamente licenciado.
20.6 - O equipamento possuirá identificação visual conforme layout da PREFEITURA DE COCAL DO SUL.
20.7 - O conjunto deverá ter todas as licenças ambientais necessárias para cumprir seu trabalho no momento de sua entrega, esses documentos terão de ser providenciados e custos;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/PMCS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 14/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 14/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 14/PMCS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant.	UNID	P. unitário R$	Preço total R$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total:.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:
1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____**(no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA